



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

**LEI MUNICIPAL Nº 414, de 22 de maio de 2017.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG E O MUNICÍPIO DE SANTO NÔNIO DO ITAMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Itambé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Município de Santo Antônio do Itambé, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG.

Art. 2º - O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Santo Antônio do Itambé, conforme plano de trabalho, que se tornam parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas do presente Convênio, o Município utilizará de suas próprias dotações, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições e contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Santo Antônio do Itambé, 22 de maio de 2017.

  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO

22/05/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ